

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N.º 1872, DE 27 DE JUNHO DE 2.006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender veículo automotor, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o Veículo Automotor, marca/modelo VW/SANTANA QUANTUM 2.0, ano/modelo 2.000/2.000, cor PRATA, combustível GASOLINA, placa KEB-4988, chassi 9BWBE13X8YR028894, de propriedade do Município de Porto Nacional-TO..

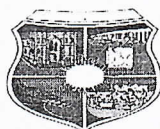
Art. 2.º - O veículo de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado abaixo do valor mínimo avaliado em R\$-8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 27
dias do mês de junho de 2.006.

PAULO MOURÃO
Prefeito Municipal de Porto Nacional

Publicado em Placa
em 28/06/06.



M. Pereira
Maria Inês Pereira
02370 111
Procuradora Geral do Município

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N.º 1872, DE 27 DE JUNHO DE 2.006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender veículo automotor, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o Veículo Automotor, marca/modelo VW/SANTANA QUANTUM 2.0, ano/modelo 2.000/2.000, cor PRATA, combustível GASOLINA, placa KEB-4988, chassi 9BWBE13X8YR028894, de propriedade do Município de Porto Nacional-TO..

Art. 2.º - O veículo de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado abaixo do valor mínimo avaliado em R\$-8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 27
dias do mês de junho de 2.006.


PAULO MOURÃO
Prefeito Municipal de Porto Nacional